



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 367/2024-SETEC/SR/PF/PB

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 04 de junho de 2024, designado pelo chefe do SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, o Perito Criminal Federal ELVIS RODRIGUES FARIAS elaborou o presente Laudo Pericial, no interesse do procedimento nº 2023.0026224-DPF/CGE/PB e SEI: 08376.000762/2024-35, contida no Ofício nº 2007973/2024 – DPF/CGE/PB de 20/05/2024, registrado no Sistema de Criminalística sob o nº 443/2024-SETEC/SR/PF/PB em 22/05/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.

I – HISTÓRICO

No dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024), em atenção à solicitação supracitada, este signatário examinou o veículo Ford Ranger na cor prata de placas SLA-7C83, apreendido conforme item 19 do Termo de Apreensão nº 1742946/2024 e Apreensão nº 43/2024, lavrado na DPF/CGE/PB em 30/04/2024. O veículo se encontrava no pátio interno da DPF/CGE/PB. Após os exames, o veículo permaneceu no referido local tal como fora encontrado.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



LAUDO Nº 367/2024-SETEC/SR/PF/PB

II – VEÍCULO

O veículo examinado é um automóvel da marca Ford, modelo Ranger XLS 3.0 V6 4x4 Cabine Dupla Diesel, câmbio automático, pintura na cor prata, ano de fabricação 2023, modelo 2024, placas SLA-7C83, ilustrado na Figura 1 e 2, a seguir.



Figura 1 – Veículo examinado de placas SLA-7C83 (destaque da placa traseira ao centro).



Figura 2 – Interior do veículo examinado de placas SLA-7C83.

2



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

LAUDO Nº 367/2024-SETEC/SR/PF/PB

III - OBJETIVO

Os exames visam fornecer as características, o estado de conservação e o valor comercial do veículo em tela, bem como verificar se existem sinais/marcas de compartimento previamente preparado com a finalidade de possibilitar o transporte, de forma dissimulada, de mercadorias, substâncias ou produtos de qualquer natureza. Visam, ainda, verificar se existem indícios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV).

IV – EXAME

Os exames no veículo foram realizados segundo técnicas de observação direta, sendo verificadas suas características originais e possíveis adulterações em sua estrutura, assim como seu estado de conservação. Consistiram de levantamento dos dados de registro no banco de dados da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (INFOSEG) da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), disponível no endereço eletrônico <www.infoseg.gov.br>, tomada de imagens digitais, vistoria no veículo em questão, desmontando algumas partes que o compõem. No exame não foram averiguadas de forma minuciosa avarias mecânicas ou elétricas eventualmente presentes no veículo, uma vez que a realização de tais procedimentos exige ferramentas especializadas e instalações apropriadas.

Não sendo relatadas avarias de importe pouco significativo (riscos na pintura, pequenas moissas etc.) em relação ao estado de conservação observado.

Foi realizada, ainda, inspeção visual na gravação da numeração de identificação do veículo (NIV) – chassi – e numeração do motor, em cuja ocasião foi observada de maneira mais apurada a gravação dos dígitos em seus respectivos suportes. Para o exame, o Perito também se baseou em informações contidas em publicações técnicas sobre veículos automotores e nos manuais do fabricante. Foi realizada, também, uma varredura (nível: 1) nos compartimentos naturais de fábrica, destinados para uso dos passageiros (porta-copos, porta-luvas, porta-objetos etc) do veículo, com o objetivo de constatar possível presença de substância entorpecente.

Por fim, realizou-se pesquisa no site da FIPE¹ (Fundação Instituto de Pesquisa Econômica) com o objetivo de estimar o valor econômico do veículo em questão.

Os resultados dos exames estão consignados a seguir, de forma a fornecer um quadro geral da situação em que o veículo se encontrava no momento dos exames.

¹ Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas / Preço Médio de Veículos, disponível em <http://veiculos.fipe.org.br/>. Acesso em 04 de junho de 2024.



LAUDO Nº 367/2024-SETEC/SR/PF/PB

IV.1 – Características

A Tabela 1, a seguir, apresenta as principais características do veículo examinado.

Tab. 1 – Veículo Ford, modelo Ranger XLS 3.0 V6 4x4 CD Diesel Aut., placas SLA-7C83.

CARACTERÍSTICAS	
Tipo	Caminhonete
Marca	Ford
Modelo	Ranger XLS 3.0 V6 4x4 CD Diesel Automático
Ano de fabricação/modelo	2023/2024
Espécie	Especial
Cor	Prata
Combustível	Diesel
Número de portas	04 (quatro)
Capacidade de passageiros	05 (cinco)
DADOS IDENTIFICADORES	
Placa original	SLA-7C83, de Campina Grande/PB
NIV original	8AFBR01L0RJ352597
Nº Motor original	BF2BRJ352597
ITENS OBSERVADOS	
Hodômetro	Digital, marcando 5.211 Km durante os exames.
Equipamentos obrigatórios	01 (uma) chave de roda e 01 (um) estepe.
Observações	-VIS em todos os vidros (RJ352597); -película plástica tipo insulfilm em todos os vidros; -rodas liga leve com logomarca da Ford; -rádio multimídia com tela plana original de fábrica; -banco de couro; -câmera de ré.
Estado de conservação	Bom.

IV.2 – Alterações estruturais

O veículo foi examinado quanto à existência de compartimento previamente preparado ou de qualquer outra alteração em sua estrutura, com a finalidade de transportar, de forma dissimulada, mercadorias, substâncias e/ou produtos de qualquer natureza.

O Signatário esclarece que um veículo automotor apresenta inúmeras possibilidades para se transportar, de forma dissimulada, mercadorias e/ou substâncias, seja através de compartimentos existentes na própria estrutura do veículo e de suas peças ou através da adaptação de componentes. Como exemplo, cita-se os interiores das forrações, dos estofamentos, dos pneus e do tanque de combustível, sendo que algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas especializadas. No caso em tela, os exames foram



LAUDO Nº 367/2024-SETEC/SR/PF/PB

realizados através de inspeção visual e tátil, com a produção de um mínimo de danos. Assim, é possível que os exames não detectem todos os compartimentos preparados ou objetos ilícitos eventualmente escondidos.

IV.3 – Dados identificadores

a) No veículo periciado, analisando-se macroscopicamente a superfície reservada ao Número de Identificação Veicular (NIV), com a vista desarmada e com o auxílio de iluminação natural e artificial, o Perito constatou que os caracteres alfanuméricos que ali se encontravam gravados em baixo-relevo eram os mesmos registrados junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública para o veículo examinado, **não se constatando a existência de vestígios de adulteração** (Figura 3).



Figura 3 – NIV gravado no veículo examinado (8AFBR01L0RJ352597).

b) Examinando-se a placa do veículo em questão e comparando suas informações (código alfanumérico e cidade/estado de licenciamento) com o registro junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Perito constatou que as informações dos registros coincidem com as características observadas no veículo examinado (Figura 4).



Figura 4 – Placa do veículo examinado (SLA-7C83).

IV.4 – Valor de mercado

O veículo foi avaliado com base nos valores da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível no endereço eletrônico <www.fipe.org.br>, para um veículo em bom estado de conservação.

O valor da tabela FIPE em 04/06/2024 para o veículo Ford, modelo Ranger XLS 3.0 V6 4x4 CD Diesel Automático, em bom estado de conservação, era R\$ 258.208,00, conforme tabela abaixo.



LAUDO Nº 367/2024-SETEC/SR/PF/PB

Tab. 2 – Tabela FIPE para veículo Ford, modelo Ranger XLS 3.0 V6 4x4 CD Diesel Aut.

Mês de referência:	junho de 2024
Código Fipe:	003500-9
Marca:	Ford
Modelo:	Ranger XLS 3.0 V6 4x4 CD Diesel Aut.
Ano Modelo:	2024 Diesel
Autenticação	m22d12y01xdvr
Data da consulta	terça-feira, 4 de junho de 2024 09:45
Preço Médio	R\$ 258.208,00

V – RESPOSTA AOS QUESITOS

O Signatário, fundamentado nos exames ora finalizados, bem como em todo o exposto neste Laudo, responde aos quesitos, do modo que segue.

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

O veículo foi examinado quanto à existência de compartimentos previamente preparados ou de qualquer outra alteração em sua estrutura, com a finalidade de transportar, de forma dissimulada, mercadorias, substâncias e/ou produtos de qualquer natureza.

Nesse sentido, no veículo apresentado a exame, sem desmontar as partes que o compõe, **não foi localizada modificação estrutural**, a qual pudesse servir à ocultação desses produtos.

O Signatário esclarece que um veículo automotor apresenta inúmeras possibilidades para se transportar, de forma dissimulada, mercadorias e/ou substâncias, seja através de compartimentos existentes na própria estrutura do veículo e de suas peças ou através da adaptação de componentes. Como exemplo, cita-se os interiores das forrações, dos estofamentos, dos pneus e do tanque de combustível, sendo que algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas especializadas. No caso em tela, os exames foram realizados através de inspeção visual e tátil, com a produção de um mínimo de danos. Assim, é possível que os exames não detectem todos os compartimentos preparados ou objetos ilícitos eventualmente escondidos.



LAUDO N° 367/2024-SETEC/SR/PF/PB

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Durante os exames **não foram encontrados** vestígios de substâncias entorpecentes no veículo Ford, modelo Ranger XLS 3.0 V6 4x4 CD Diesel Automático, placas SLA-7C83.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar as numerações originais?

No veículo periciado, analisando-se macroscopicamente a superfície reservada ao Número de Identificação Veicular (NIV) e numeração do motor, com a vista desarmada e com o auxílio de iluminação natural e artificial, o Perito constatou que os caracteres alfanuméricos que ali se encontravam gravados em baixo-relevo eram os mesmos registrados junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública para o veículo examinado, **não se constatando a existência de vestígios de adulteração**. Vide subitem “IV.3 – Dados identificadores, letra a)”.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo examinado apresentava-se em **bom estado de conservação**. Sendo avaliado com base nos valores da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível no endereço eletrônico <www.fipe.org.br>, para um veículo em bom estado de conservação atinente ao ano e modelo – portanto, sem considerar os danos existentes.

O valor da tabela FIPE em 04/06/2024 para o veículo Ford, modelo Ranger XLS 3.0 V6 4x4 CD Diesel Automático, em bom estado de conservação, era R\$ 258.208,00 (vide subitem IV.4 – Valor de mercado).

5. Outros dados julgados úteis.

Outros dados julgados úteis encontram-se descritos em detalhes na seção IV do presente Laudo.

Após os exames, o veículo permaneceu no referido local tal como fora encontrado. A chave do veículo foi devolvida, após realização dos exames.

O Perito têm por bem esclarecido o assunto.

Nada mais havendo a lavrar, foi encerrado o presente Laudo, composto de sete (07) folhas.

(assinado digitalmente)

ELVIS RODRIGUES FARIAS
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Matrícula: 6.442

